



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.041 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA 31 DE OUTUBRO COMO “DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

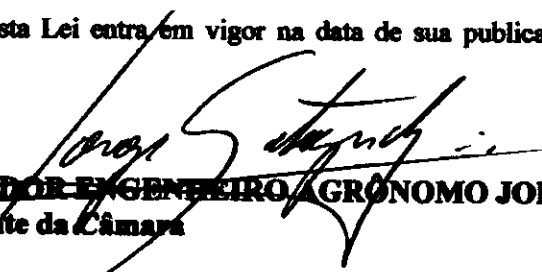
ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “f” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano como Dia Municipal da Proclamação do Evangelho.

Art. 2º No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

Lei 6041/18
PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial) em
EM SUA EDIÇÃO DE 07, 11, 18
MOGI MIRIM 12, 11, 18

Projeto de Lei nº 69 de 2018
Autoria: Vereador Moacir Genuário


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretária Legislativa